

	Classif	CRB	9.702,00
8 74 4	União para com o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S/A.	CRB	500.000,00
8 90 0	Diferencialista	CRB	16.985,90
8 90 0	Deserente	CRB	30.000,00
8 93 4	Iluminação Pública da Vila de Ipiacau	CRB	50.000,00
8 93 0	Encargado de Lembranças	CRB	27.982,90
	Total	CRB	1.397.128,20

Art. 3º. Ficam as disposições em anexo, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Declaro, portanto, a quem o compromisso a execução desta lei pertence, que a uma parte a a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Striantaba, em 1º de outubro de 1963.

J. Melo
 Prefeito Municipal
 1963 10 01
 Secretário

Lei nº 790, de 3 de outubro de 1963

Estabelece novo horário de serviço para o funcionalismo municipal

O Câmara Municipal de Striantaba de ordena e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 228, de

12 de outubro de 1960, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. As repartições municipais funcionarão das 7h às 14,30 horas, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, ficando o expediente em promoção em ante-lugar por Prefeitos, ou pelos chefes de repartições, quando necessário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acordo, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, sob as penas da lei.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbiara, aos 3 de outubro de 1960.

[Assinatura]
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário

Lei nº 791, de 3 de outubro de 1960

Sobre crédito especial.

O Câmara Municipal de Itumbiara decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para as despesas decorrentes da realização do "Semana da Comunidade" em Itumbiara, no